COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
FEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0909/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 080/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE/PLATAFORMA DO TIPO SAAS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA DE FORMA UNIFICADA, COM MÓDULOS DIVERSOS CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM MÚLTIPLOS USUÁRIOS ILIMITADOS COM ACESSOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E GESTORES DA GESTÃO MUNICIPAL COM ASSINATURAS ELETRÔNICAS GERADAS DE FORMA AUTOMÁTICA EM DOCUMENTOS GERADOS INTERNAMENTE CONFORME LEI 14.063/20 OU ICP-BRASIL E PROTEÇÃO DE DADOS ARMAZENADOS CONFORME LGPD VIGENTE DO PAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI. CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA E A ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, 2650, Bairro Centro, Colônia do Gurguéia-PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.807.519/0001-70, com sede na rua R 2 S, 367, bairro centro, Conceição do Canindé - PI, representada neste ato pela Sra. Anayra Janayna de Carvalho Ferreira, CPF nº 011.501.693-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação direta

por dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software/plataforma do tipo SAAS de gerenciamento de gestão pública de forma unificada do Município de Colônia do Gurguéia-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1 - A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e a proposta apresentada;

II – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

IV – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

V – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor global do objeto do presente Contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Implantação e parametrização do sistema SAAS com cadastro de entidades, departamentos, gestores e departamentos do município de forma presencial.	Isenta	Ilimitada	---------	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
02	Treinamento	Isenta	Até 3 dias	----------	R$ 1.000,00 (um mil e reais).
03	Suporte ao sistema 24h.	Isenta	Ilimitada	Isenta	Isenta
04	1- software de gerenciamento documental e comunicações oficiais 100% digitais para gestão pública em acesso único com disponibilidade dos módulos: ouvidoria digital, protocolo digital com integração única a outros órgãos de gestão e documentos com múltiplos usuários ilimitados	Licença	4 meses	R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais)	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

	com acessos de todos os departamentos e gestores da administração municipal com assinaturas eletrônicas geradas de forma automática em documentos gerados internamente conforme lei 14.063/20 ou ICP-Brasil. 2- Software que notifica os usuárias nos recebimentos de novos documentos e ou protocolos advindo do site institucional e interno da gestão, além de envio automatizado por e-mail e possível notificação de mensagem puxe automatizada nos telefones cadastrados dos gestores. 3 – Integração de sistema nos sites institucionais da gestão municipal. 4 – Software que atenda os requisitos da LGPD vigente no armazenamento de dados de servidores e agentes públicos municipal, empresas e cidadãos cadastrados para uso do sistema em nuvem. 5- Módulo empresa fácil: Emissão de alvarás de forma automatizada dentro do sistema, emissão de notas fiscais eletrônicas e geração de boletos de impostos do ISS, IPTU PJ e PF, emissão de certidões integradas no mesmo login do departamento e via empresa de forma automatizada com seu login individual. 6 – Cadastro de imóveis por geolocalização municipal e emissão de taxas de IPTU, emissão de taxas de certidões diversas de quitação de taxas de imóveis. 7 – Lançamento de cadastro aos cidadãos, empresas locais, empresas fornecedoras e servidores				

	municipais com acesso ilimitadas. 8 – Módulo de gestão de impressa oficial instituído por lei própria especifica. 9- Módulo de almoxarifado integrado na gestão municipal por todos os gestores e departamentos da gestão.				

Valor total global R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme as quantidades de materiais forem entregues.

8.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, em 2 (duas) vias, sem reajustes e/ou atualização monetária, desde que devidamente prestado os serviços do objeto deste Contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de todos os recursos possíveis para o cumprimento deste procedimento.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	Poder Executivo, Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços Pessoas jurídicas 3.3.90.40- Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Fonte de Recurso Municipais	001- Recursos Ordinários

8

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da **CONTRATANTE**, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
FEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manoel de Emidio, Estado do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Colônia do Gurguéia- PI, 09 de setembro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA:26807519000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Conceicao do Canindé, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA:26807519000170
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155

ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA:26807519000170

Anayra Janayna de Carvalho Ferreira

ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA